



2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 19614/21

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO
INDIRETA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – ATO DE
GESTÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA.
NÃO PREENCHIMENTO DE REQUISITOS. ASSINAÇÃO
DE PRAZO AO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DE ÁGUA BRANCA PARA AS
PROVIDÊNCIAS E ENCAMINHAMENTO AO TRIBUNAL,
SOB PENA DE MULTA PESSOAL.

RESOLUÇÃO RC2 TC 00203/2022

RELATÓRIO

Examina-se a legalidade do ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) Sr(a). Maria Zilda Siqueira Barros, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 289.03/98, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação de Água Branca, concedida através da Portaria nº 017/2021, fl. 75, publicada no Jornal Oficial do Município de Água Branca de 21/09/2021, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC 41/03, c/c o §5º do art. 40 da CF/88.

A Auditoria, através do relatório técnico de fls. 90/96, apontou, resumidamente, inconformidades relativas ao não envio de parecer jurídico, assim como, ausência de documento que comprove tempo de efetivo exercício pela servidora exclusivamente em funções de magistério para o período de contribuição previdenciária, considerado para concessão do benefício ora analisado, junto ao governo da Paraíba. Destarte, concluiu pela necessidade de notificação da autoridade competente pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca com o fito de sanar tais inconformidades.

Regularmente notificados, o Gestor Responsável, Sr. Severino Cordeiro Neto, assim como a beneficiária, Sr(a). Maria Zilda Siqueira Barros, deixaram escoar o prazo que lhes foi assinado sem apresentar qualquer manifestação ou esclarecimento.

O processo foi encaminhado ao Ministério Público de Contas, que através de Cota (fls. 115/118), da lavra da Douta Procuradora Elvira Samara Pereira de Oliveira, após fundamentada explanação, opinou pela baixa de Resolução assinando prazo ao Sr. Severino Cordeiro Neto, Diretor-Presidente da ABPREV para que adote providências visando sanar as eivas expostas pela Auditoria, sob pena de cominação de multa pessoal em caso de omissão ou descumprimento da determinação.

VOTO DO RELATOR

Pelo acima exposto, o Relator vota pela assinatura do prazo de 30 (trinta) dias ao Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca, Sr. Severino Cordeiro Neto, para que adote as providências necessárias no sentido de sanar as inconformidades apontadas no Relatório Técnico de fls. 90/96, sob pena de multa pessoal.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 19614/21, que trata da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) Sr(a). Maria Zilda Siqueira Barros, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 289.03/98, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação de Água Branca, concedida através da Portaria nº 017/2021, fl. 75, publicada no Jornal Oficial do Município de Água Branca de 21/09/2021, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC 41/03, c/c o §5º do art. 40 da CF/88, RESOLVEM os Conselheiros integrantes da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, por unanimidade, nesta sessão de julgamento, em ASSINAR O PRAZO de 30 (trinta) dias ao



2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 19614/21

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca, Sr. Severino Cordeiro Neto, para que adote as providências necessárias no sentido de sanar as inconformidades apontadas no Relatório Técnico de fls. 90/96, sob pena de multa pessoal.

Publique-se e registre-se.
TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara
João Pessoa, 13 de setembro de 2022.

Assinado 14 de Setembro de 2022 às 09:11



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE

Assinado 14 de Setembro de 2022 às 08:54



Cons. Subst. Antônio Cláudio Silva Santos

RELATOR

Assinado 20 de Setembro de 2022 às 15:06



Cons. Arnóbio Alves Viana
CONSELHEIRO

14 de Setembro de 2022 às 12:07



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO